



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 1004/2013 – PE n. 28/2013

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013
PROCESSO Nº 1004/2013**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2013
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013

PROCESSO Nº 1004/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 08/08/2013.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 h
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 1 de 02 de janeiro de 2013** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1004/2013** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 7.892/2013, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008 e suas alterações do MPOG/SLTI e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, **e demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de recepção, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

1.2 Os empregados das empresas contratadas não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá (ão) à(s) empresa(s) contratada(a) recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no Comprasnet e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXO DO EDITAL

2.1 - Anexo I – Termo de Referência;

2.2 - Anexo I-A – Planilhas estimativas de Custos do uniforme;

2.3 - Anexo I B - Planilha estimativa resumo de postos

2.4 - Anexo I-C - Planilhas estimativas de Custos da mão de obra;

2.5 - Anexo I-D Formulário Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

2.6 - Anexo I-E – Modelo de Quadro Resumo dos Valores Unitários Mensal e Anual dos Serviços;

2.7 - Anexo II – Declaração de Contratos

2.8 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços



2.9 - Anexo IV – Minuta do Contrato.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.4 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.5 Não sejam Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

3.2 As Pessoas Jurídicas constituídas na forma da Lei nº 9.790/99 – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICs), somente poderão participar deste certame se houver compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto licitado.

3.3 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 3/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.3.1 O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.3.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal



do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.4 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 3.3, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

3.5 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).



5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 A licitante que apresentar o menor preço, após os lances, deverá encaminhar proposta e planilhas, conforme disposto no item **8.11** deste Edital.

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.7 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste certame. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período aqui estabelecido.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);



7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR MENSAL INITÁRIO DO ITEM.**

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 **O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;**

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação - www.comprasnet.gov.br;

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;



8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances e após o envio das propostas e planilhas, na forma estabelecida no subitem seguinte, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas da detentora do menor lance e será reaberta para o agendamento da sessão de aceitação das propostas e, se for o caso, o envio da documentação de habilitação, em data e horário determinados pelo pregoeiro, ficando o licitante responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, conforme estabelecido subitem 4.7 deste Edital;

8.10- A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a nova proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao novo valor por ela ofertado, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a etapa de lances, sob pena de desclassificação**, preferencialmente através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, ou pelo e-mail: cpl@trt16.ius.br.

8.11 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, contendo a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefones fixos do escritório, nome do representante legal para contato, acompanhada dos seguintes documentos, **sob pena de desclassificação**:

8.11.1.1 Planilhas de composição de custos e formação de preços da categoria de mão de obra envolvida na contratação em conformidade com o modelo apresentado no anexo I C;

8.11.1. 2 Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes, conforme Anexo I A;

8.11.1.4 GFIP acompanhada do protocolo de envio de arquivos (conectividade social) e da folha de resumo das informações da Previdência Social constantes do arquivo SEFIP, contendo o respectivo número de arquivo que deverá coincidir com o do protocolo de conectividade social;

8.11.1. 5 Deverá conter ainda, de forma clara e objetiva, a indicação do instrumento (norma legal, convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa) que serviu de referência para a adoção do piso salarial base da categoria, com o período de vigência e os sindicatos de trabalhadores e empregadores envolvidos, quando houver.

8.12- A planilha do **anexo I C** servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar alterações que julgar necessárias, já que a mesma servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

8.12.1 Os itens que a empresa considerar que não fazem parte da composição de custos deverão ser preenchidos com valor ZERO, admitindo-se inclusões de itens que não estejam citados na planilha, mas façam parte efetiva da composição de custo.



8.13 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial da categoria fixado no instrumento (norma legal, convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa) vigente na data da publicação deste Edital, quando houver.

8.13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

8.13.1 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**;

8.13.2 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

8.14 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

8.15 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;



9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no subitem 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.5** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, compatibilidade com o valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo permitido para contratação; O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

11.3 No exame de aceitabilidade da proposta vencedora, se for constatado pelo pregoeiro qualquer erro de cálculo no preenchimento das planilhas que implique incompatibilidade entre o valor final proposto e seu detalhamento, será indicado o erro ao licitante, devendo a licitante reapresentar a proposta de preço devidamente corrigida e acompanhada de novo detalhamento em planilhas, a fim de refletir corretamente os custos envolvidos na contratação e desde que não haja majoração do preço final proposto, conforme previsto no art. 24 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;.

11.3.1 Erro no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme previsto no § 2º do art. 29-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;

11.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO**;

11.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;



11.6 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.7 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11.8 Serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

11.8.2 Estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

11.8.3 Apresentem preços finais superiores ao valor máximo anual estabelecido no Termo de Referência;

11.8.4 Serão desclassificadas ainda, as propostas lançadas erroneamente no sistema comprasnet de forma que comprometa a realização deste certame;

11.8.5 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.8.5.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes desta contratação;

11.8.5.2 O ônus da prova de exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro;

11.8.5.3 A inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta;

11.8.5.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.(art.29, §3º IN 02/2008);

11.8.6 A Administração poderá ainda efetuar diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta do licitante, podendo adotar, dentre outros, procedimentos de pesquisas de preços em órgãos públicos ou privados.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio do cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão;



12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante com proposta classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

12.2.1 Para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram pela utilização deste Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade do cadastro no SICAF, assegurada à cadastrada, caso conste algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro;

12.2.2 A convocação para apresentação da documentação atualizada, da documentação de **comprovação de qualificação técnica** e qualificação econômica financeira complementar será feita através do **sistema comprasnet**, devendo a empresa encaminhar o documento preferencialmente por meio do link “Anexar” ou pelo email cpl@trt16.jus.br, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação. É aconselhável que os documentos estejam “scaneados” antecipadamente;

12.2.3 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, que será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O licitante vencedor que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, preferencialmente por meio do link “Anexar” do sistema comprasnet ou pelo email cpl@trt16.jus.br, os documentos abaixo:

13.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.5.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



13.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

13.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

13.6.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

13.6.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.6.6 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

13.6.6.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

13.6.6.2 A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 13.6.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

13.6.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.7.1 Para comprovar a habilitação técnica a licitante deverá apresentar:

13.7.2 Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante administra ou administrou de forma satisfatória contratos abrangendo prestação de serviços terceirizado com disponibilização permanente de mão de obra, com no mínimo 12 (doze) postos de trabalho;

13.7.2.1 Será aceito o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo exigido acima, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

13.7.3 Cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos, que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra;

13.7.3.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.



13.7.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

13.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

13.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

13.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.8.2.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.8.2.2 O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.8.2.3 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.



13.8.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

13.8.3.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação do(s) item(s) ou lote(s) pertinentes;

13.8.3.2 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

13.8.3.3 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

13.8.3.4 Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

13.9 O Pregoeiro somente procederá a habilitação respaldado em parecer emitido por técnico, com formação em contabilidade, pertencente ao quadro de pessoal deste Tribunal, com base na documentação apresentada, atestando que o licitante atende os requisitos exigido para a habilitação econômica financeira;

13.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;

13.11 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

13.12 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

13.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado

13.14 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

13.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico comprasnet através do link anexar, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou para o endereço eletrônico cpl@trtrt16.ius.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

13.16 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;



13.17 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

13.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

13.19 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

14.2 Julgados os recursos, o Diretor Geral deste TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

14.3 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e do Contrato.

15 DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

15.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

15.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



15.3.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

15.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15.5 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

15.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

15.6.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

15.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.7.892/2013

15.10.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

15.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

15.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



15.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

15.14.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior; o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

15.15 cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

15.15.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

15.15.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

15.15.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

15.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.15.5 o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

15.15.6 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.15.7 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

15.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.18 As contratações serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação será emitida uma Nota de Empenho;

16 – DO CONTRATO

16.1 A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a vigência da Ata de Registro de Preço para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;



16.1.2 A contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 19-A, IV da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

16.2 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93;

16.3 A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

16.3.1 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

16.4 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato;

16.5 O Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATADA deixar de cumprir as seguintes condições:

16.5.1 se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

16.5.1.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

16.5.2 Pela subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

16.6 - Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

16.7 - Até que a contratada comprove o disposto no subitem 16.6 o contratante deverá reter a garantia contratual prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo de até 2 (dois) meses do encerramento da vigencia contratual, conforme estabelecido no subitem 17.1.1;

16.8 - A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

16.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa;



16.10 É vedado a CONTRATADA admitir, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato**, prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que poderá ser retida pelo contratante por até 3 meses após o término da vigência contratual e será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, conforme previsto no inc. XIX, do art. 19 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

17.1.1 A garantia prestada pelo contratado somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes dessa contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme previsto no inc. XIX, art. 19 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

17.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

17.2.1 - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

17.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

17.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pelo contratante.

17.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

17.5 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



18.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior à prestação dos serviços. O prazo será contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual (CDCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

19.2 Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

19.3 As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais;

19.4 As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem;

19.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem 19.1, quando for novamente apresentada para pagamento;

19.6 A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto desta contratação;

19.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

19.8 Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores **provisionados** para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual (multa do FGTS) por dispensa sem justa causa dos trabalhadores da contratada serão retidos e depositados pela Administração em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação- aberta em nome da CONTRATADA, que somente serão liberados por ordem da CONTRATANTE para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, conforme as condições estabelecidas nas alíneas do inciso I, do art. 19-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

19.9 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal para pagamento mensal, os seguintes documentos e outros que o Fiscal do Contrato possa a vir exigir, amparado pela legislação vigente:

- a. Comprovante de pagamento dos salários, referentes à última nota fiscal/fatura já paga pelo Contratante no mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes;
- b. Prova de regularidade para com a Seguridade (CND) conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- c. Comprovante do recolhimento do FGTS e do INSS, referente à última nota fiscal/fatura já paga pelo Contratante no mês anterior, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- d. Comprovante de entrega dos vales transportes e auxílio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, referente à última nota fiscal/fatura já paga pelo Contratante no mês anterior, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- e. Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;



- f. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da lei;
- g. Comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;
- h. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- i. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- j. Comprovar a regularidade fiscal, contatada através de consulta “on line” ao Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

19.10 A contribuição previdenciária será retida na fonte, conforme o disposto na IN MPS/SRP nº 3/2005, art. 140).

19.11 – A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

19.12 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

19.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.13.1 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



20 DA RE Pactuação

20.1 – Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o **interregno mínimo de um ano**;

20.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

20.2.1. Da data da apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

20.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas base dos instrumentos;

20.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

20.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.5 A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

20.6 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme estabelecido no § 7º, do art. 40 da IN n° 02/2008 da SL-TI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

20.7 Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

21.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

21.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

21.3 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório do Pregão, exclusivamente no endereço cpl@trt16.jus.br.

21.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

22.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

22.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

22.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

22.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

22.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

22.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

22.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

22.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, a Contratada que:

- I) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- III) Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V) Comportar-se de modo inidôneo;
- VI) Fizer declaração falsa;



VII) Cometer fraude fiscal;

23.2 – Para os fins no inciso “V” do subitem anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

23.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso “III” do subitem 23.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 23.7;

23.4. O retardamento da execução previsto no inciso “II” do subitem 23.1, estará configurado quando a Contratada:

I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após o prazo estabelecido no inciso III do item 4 do Termo de Referência;

II- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

23.5 No caso de atraso para início da execução do objeto, as multas aplicadas serão de 0,5% ao dia sobre o valor anual do contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

23.5.1. Em caso de atraso no início dos serviços por período superior ao previsto no subitem anterior, incidirá a multa de 20%.

23.6. A falha na execução do contrato prevista no inciso “IV” do subitem 23.1, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 3 do subitem 23.7, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste subitem.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

23.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,6% do valor mensal do contrato
4	0,8% do valor mensal do contrato
5	1,0% do valor mensal do contrato
6	1,5% do valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------



1	Suspender ou interromper os serviços, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.	6	Por dia e por unidade de atendimento
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços contratados.	4	Por ocorrência e por dia
3	Recusar-se a executar serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO previstos no contrato.	1	Por serviço e por dia
4	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou	3	Por empregado e por
5	Retirar empregado do serviço durante o expediente sem anuência prévia do Contratante.	5	Por empregado e por dia
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão fiscalizador.	2	Por ocorrência
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato.	2	Por empregado e por dia
9	Deixar de pagar os salários, entregar os vales-transportes e/ou vales refeição nas datas avençadas.	4	Por empregado e por dia
10	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos.	4	Por funcionário e por dia
11	Deixar de substituir os empregados que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados.	4	Por empregado e por dia
12	Deixar de fornecer uniformes e crachás para seus empregados.	1	Por funcionário e por dia

23.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

23.8.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

23.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

23.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, a partir do qual se observará o disposto no item 15 do Termo de Referência.

23.9. Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade estabelecida no item 23.1:

a) apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou assinatura do contrato;

b) pela recusa injustificada de assinar a ata de Registro de Preços ou receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

c) Por não assinar o contrato no prazo estabelecido neste instrumento

23.10 A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurada prévia defesa, nos termos da Lei.

23.11. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

24.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

24.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

24.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

24.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

24.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

24.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

24.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

24.12 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão](#)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 1004/2013 – PE n. 28/2013

eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail:
comprasnet@planejamento.gov.br;

24.13 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 22 de julho de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação eventual e futura de serviços continuados de recepção, com disponibilização de mão de obra permanente para a execução dos serviços, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Os serviços compreendem o atendimento ao público, o controle do fluxo do público, atendimento de ligações telefônicas nas Unidades sob a jurisdição do Contratante e demais atribuições especificadas no item 6 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência visa suprir a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região no que tange às atividades de recepcionista, que fogem daquelas contempladas dentre os recursos humanos disponíveis no seu Quadro Permanente de Pessoal.

Assim, diante da lacuna existente no Quadro de Pessoal em relação a essa categoria profissional faz-se necessária a contratação de empresa especializada na área dos serviços de recepção, nos moldes delineados por este Termo de Referência, visando-se atender com eficiência a demanda por esses serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na Lei 10.520, de 17/07/02, no Decreto nº 3.555, de 08/08/00, no Decreto nº 5.450, de 31/05/05, no Decreto nº 7.892/13 e na IN nº 2, de 30/04/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão com as alterações posteriores.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa Contratada, além do fornecimento do posto de trabalho, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas nas especificações da categoria a ser contratada:

- I. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Apresentar ao Contratante, antes do início do contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto deste Termo de Referência;
- III. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato que vier a ser firmado;
- IV. Indicar o preposto e substituto eventual para a coordenação dos serviços e da gestão administrativa do contrato;
- V. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de Referência, sem interrupção e que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;
- VI. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme quando nas dependências do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Fórum “Astolfo Serra”, Fórum “Manuel Alfredo Martins e Rocha” e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;
- VII. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;
- VIII. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;



- IX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;
- X. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XI. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Termo de Referência;
- XII. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante;
- XIII. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- XIV. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
- XV. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- XVI. Comunicar imediata e formalmente ao Contratante a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;
- XVII. Informar com antecedência, ao fiscal do contrato, os casos de afastamento do empregado por motivo de férias, indicando o período e nominando o substituto;
- XVIII. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- XIX. Providenciar meios para garantir o comparecimento dos empregados no local da prestação do serviço no caso de greve dos transportes coletivos;
- XX. Fornecer uniformes para cada empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e o local;
- XXI. Informar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;
- XXII. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- XXIII. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XXIV. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XXV. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos seus empregados;
- XXVI. Apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de contratação de seguro de vida em grupo para os empregados vinculados a presente contratação;
- XXVII. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego), na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- XXVIII. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à



- discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- XXIX. Na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:
- contra a administração pública;
 - contra a incolumidade pública;
 - contra a fé pública;
 - hediondos;
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- XXX. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos.
- XXXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia anuência do Contratante.

4.1. São expressamente vedadas à Contratada:

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, para atuar no âmbito da presente contratação;
- A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do Contratante;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:

- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
- Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela;
- Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;
- Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, durante toda a vigência do contrato;
- Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;



- VII. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- VIII. Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;
- IX. Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição, para uso dos empregados da Contratada;
- X. Glosar, do valor mensal do contrato, as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa a serem pagas à Contratada, depositando-as em conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa e para isso destinada, conforme disposto na IN do MPOG nº 2, alterada pela IN nº3, de 15/10/2009;
- XI. Autorizar à Contratada a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;
- XII. Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- XIII. Observar o cumprimento da determinação contida no art. 4º da Resolução CNJ nº 156/2012.

6. QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS, ROTINAS, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. Quantidade de postos estimados para o Órgão Gerenciador

I- 40 Recepcionistas, sendo:

- a) 38 postos no Município de São Luís, nos endereços constantes do subitem 8.1, I e II;
- b) 02 postos no Município de Imperatriz, no endereço constante do subitem 8.1, III.

II- A contratação de 2 (dois) postos dar-se-á de forma imediata, inclusive um posto a ser alocado no Município de Imperatriz, observada a conveniência da Administração;
III- Os demais postos serão contratados observando-se a conveniência da Administração e o término da vigência do contrato que trata do mesmo objeto, atualmente vigente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

6.2. Atribuições e Requisitos

I- Atribuições gerais:

- a) Atender ao público interno e externo nas Unidades judiciárias e administrativas do Contratante;
- b) Controlar o fluxo do público nas Unidades judiciárias e administrativas do Contratante;
- c) Atender e fazer ligações telefônicas;
- d) Anotar e repassar recados;
- e) Receber, distribuir e/ou enviar correspondências;
- f) Dar apoio aos demais serviços levados a efeito nas Unidades judiciárias e administrativas do Contratante, relacionados com a função;
- g) Executar outras atribuições, observado o limite de sua competência.

II- Grau de Escolaridade (mínimo exigido)

- a) Ensino médio

III- Carga Horária

- a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

IV- Aptidão técnica exigida

- a) Apresentação de certificado em curso de Introdução a microinformática, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

V- Conhecimentos e características exigidos

- a) Atendimento ao público;
- b) Atendimento de telefone;



- c) Boa caligrafia;
- d) Desenvoltura;
- e) Boa aparência;
- f) Possuir conhecimento básico em processador de textos, em planilhas de cálculo e em acesso à internet;
- g) Atenção a detalhes;
- h) Fluência verbal;
- i) Boa dicção;
- j) Capacidade de concentração;
- k) Capacidade de iniciativa;
- l) Capacidade de organização;
- m) Determinação;
- n) Conhecimentos de assuntos gerais;
- o) Administração do tempo;
- p) Responsabilidade.

VI- Uniformes

A Contratada fornecerá, no início da prestação do serviço, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes para seus empregados, sem ônus para estes, observando o que se segue:

- a) Entregar os uniformes mediante recibo com relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização do Contrato.
- b) O conjunto de uniforme será composto de:
 - b.1) Casaco tipo blazer/jaqueta, mangas longas, em tecido de microfibra na cor preta ou na cor azul marinho ou na cor padrão da empresa Contratada;
 - b.2) Calça ou saia comprida em tecido de microfibra na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa Contratada;
 - b.3) Blusa ou camisa manga curta para uso sob o casaco/blazer, em tecido de viscolycra, na cor cinza (não transparente);
 - b.4) Sapato ou sandália do tipo social, na cor preta;
 - b.5) Crachá com o nome da empresa Contratada, do empregado e foto recente.

VII- Convenção Coletiva de Trabalho

Sindicato dos empregados nas empresas de empresas de asseio, conservação, limpeza do Estado do Maranhão, CNPJ 05.760.442/0001-50 e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão, CNPJ 06.991.483/0001-10. Vigência: 01/01 a 31/12/2013. **Data base - 01/01. Número de Registro no MTE: MA000051/2013. Foi utilizado na planilha de custos e formação de preço o valor do salário-base relativo a essa Convenção Coletiva, com os demais benefícios ali previstos.**

6.3. Rotina Diária/Semanal/Mensal

- a) Atender ao público;
- b) Atender ligações e transferi-las;
- c) Anunciar visitantes;
- d) Encaminhar visitantes ao seu destino;
- e) Verificar se a pessoa a ser visitada autoriza a entrada do visitante;
- f) Identificar visitantes através de sistema computadorizado, no caso de não haver, identificar através de ficha de visitante manuscrita;
- g) Entregar ao visitante o adesivo de identificação, recolhendo o adesivo na saída;
- h) Encaminhar o visitante à pessoa a ser visitada, prestando-lhe informações sobre a localização da mesma na Unidade;
- i) Controlar a entrada/saída de prestadores de serviços através de registro específico;
- j) Manter relação nominal atualizada de todos os funcionários lotados na Unidade, com os respectivos ramais;



- k) Manter relação nominal atualizada de telefones de utilidades públicas, tais como: Pronto Socorro, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Militar e Civil, dentre outros;
- l) Manter relação atualizada com nomes e telefones/ramais de contatos nas Unidades do Contratante e nos Tribunais Regionais do Trabalho de todas as regiões;
- m) Registrar em local próprio todas as ocorrências anormais;
- n) Realizar outras atividades de apoio compatíveis com a função.

6.4. Metodologia de Avaliação da Qualidade dos Serviços

A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base a vistoria no local das atividades desenvolvidas pelos profissionais. Basicamente consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços, monitorando constantemente o nível de qualidade dos mesmos de modo a serem achados conformes.

6.5. Horário de Funcionamento do Contratante

O horário de funcionamento atual do TRT-16ª Região é das 7:30 às 17:30 horas.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD. ESTIMADA DE POSTOS (UNIDADE)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Recepcionista	2.308,11	40	92.324,40	1.107.892,80

7.1. As quantidades limites decorrentes de eventuais adesões ao presente registro de preços constam no Anexo B deste Termo de Referência (planilha estimativa resumo de postos e limite de adesões).

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de recepcionista serão prestados:

- I- no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, edifício sede, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, na cidade de São Luís/MA;
- II- no Fórum “Astolfo Serra”, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, na cidade de São Luís/MA e
- III- no Fórum “Manuel Alfredo Martins e Rocha”, localizado na Rua da Saudade, Qd/12 Loteamento Parque das Palmeiras, na cidade de Imperatriz/MA.

9. PAGAMENTO

- I. O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior à implementação dos serviços. O prazo será contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do Contratante, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, na cidade de São Luís/MA;
- II. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;
- III. As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais;
- IV. As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem;
- V. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem I, deste item 9 quando for novamente apresentada para pagamento;



- VI. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto desta contratação;
- VII. A Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, atualizados;
- VIII. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual, atraso do pagamento de salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;
- IX. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- X. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

XI- A Contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal para pagamento mensal, os seguintes documentos e outros que o Fiscal do Contrato possa a vir exigir, amparado pela legislação vigente:

- k. Comprovante de pagamento dos salários, referentes à última nota fiscal/fatura já paga pelo Contratante no mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes;
- l. Prova de regularidade para com a Seguridade (CND) conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- m. Comprovante do recolhimento do FGTS e do INSS, referente à última nota fiscal/fatura já paga pelo Contratante no mês anterior, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- n. Comprovante de entrega dos vales transportes e auxílio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, referente à última nota fiscal/fatura já paga pelo Contratante no mês anterior, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- o. Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- p. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da lei;
- q. Comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;
- r. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;



- s. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- t. Comprovar a regularidade fiscal, contatada através de consulta “on line” ao Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

10.2. Para os fins no inciso “V” do subitem anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso “III” do subitem 10.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 10.7.

10.4. O retardamento da execução previsto no inciso “II” do subitem 10.1, estará configurado quando a Contratada:

I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após o prazo estabelecido no inciso III do item 4;

II- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

10.5. No caso de atraso para início da execução do objeto, as multas aplicadas serão de 0,5% ao dia sobre o valor anual do contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

10.5.1. Em caso de atraso no início dos serviços por período superior ao previsto no subitem anterior, incidirá a multa de 20%.

10.6. A falha na execução do contrato prevista no inciso “IV” do subitem 10.1, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 3 do subitem 10.7, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste subitem.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais



10.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,6% do valor mensal do contrato
4	0,8% do valor mensal do contrato
5	1,0% do valor mensal do contrato
6	1,5% do valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper os serviços, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.	6	Por dia e por unidade de atendimento
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços contratados.	4	Por ocorrência e por dia
3	Recusar-se a executar serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO previstos no contrato.	1	Por serviço e por dia
4	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou	3	Por empregado e por
5	Retirar empregado do serviço durante o expediente sem anuência prévia do Contratante.	5	Por empregado e por dia
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão fiscalizador.	2	Por ocorrência
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato.	2	Por empregado e por dia
9	Deixar de pagar os salários, entregar os vales-transportes e/ou vales refeição nas datas avençadas.	4	Por empregado e por dia
10	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos.	4	Por funcionário e por dia
11	Deixar de substituir os empregados que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados.	4	Por empregado e por dia
12	Deixar de fornecer uniformes e crachás para seus empregados.	1	Por funcionário e por dia

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

10.8.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



10.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

10.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, a partir do qual se observará o disposto no item 16.

10.9. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurada prévia defesa, nos termos da Lei.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

- I. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados e com a qualidade desejada;
- II. Determinar à Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- IV. Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;
- V. Verificar periodicamente se a Contratada está mantendo as condições exigidas para a manutenção do contrato;
- VI. Ao acompanhamento e a fiscalização do contrato abrangerá, no que couber, ao disposto no art. 34, da IN nº 02, de 2008 do SLTI/MPOG, com as alterações da IN nº 3 de 15/10/2009, do SLTI/MPOG.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos no Edital da licitação:

12.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante administra ou administrou contratos abrangendo prestação de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra, com no mínimo 12 (doze) postos de trabalho;

12.1.1. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo exigido no subitem 12.1;

12.1.2. Cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos, que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra;

12.1.2.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

12.1.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

14. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do



recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

14.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

14.3. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, resultante deste procedimento licitatório, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 deste Termo de Referência;

15.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §2º, do Decreto nº 7.892/13.

15.3. O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §3º, do Decreto nº 7.892/13.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

16.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

16.3. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA CONTRATADA

17.1. A Fornecedora poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas;
- d) Face às razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

II- Por iniciativa da própria Fornecedora:



a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

17.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado às empresas interessadas em participar da licitação fazerem vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião na qual poderá ser firmada uma declaração de sua realização junto à Unidade relacionada com a atividade contratada;

18.2. A vistoria poderá ser agendada junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelos telefones (98) 2109-9344 ou 2109-9345;

18.3. Na hipótese de interesse na vistoria esta deve ser realizada no horário entre 8 e 17 horas, e efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame;

18.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão;

18.5. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades;

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

São Luís (MA), em 25/06/2013

Elaine Moraes Pachêco/Seção de Compras

Anexos:

Anexo I A - Relação de Uniforme

Anexo I B - Planilha estimativa resumo de postos e limite de adesões

Anexo I C - Planilha individual estimativa de custos e formação de preço

Anexo I D - Planilha individual de custos e formação de preço - modelo

ANEXO-I A RELAÇÃO DOS UNIFORMES

Item	Qtd anual	Und	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)	/12 /24 meses	Valor Total (R\$)
1	2	Unidade	Casaco, blazer ou jaqueta de mangas longas em tecido de microfibra na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa	60,83	121,66	/12	10,13
2	2	Unidade	Calça comprida ou saia comprida em tecido de microfibra na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa	42,50	85,00	/12	7,08
3	2	Unidade	Camisa ou blusa de mangas curtas, em tecido de viscolycra, para uso sob o blazer, na cor cinza	25,00	50,00	/12	4,17
4	2	Unidade	Sapato ou sandália do tipo social na cor preta	48,33	96,66	/12	8,06
Subtotal					353,32	/12	29,44
5	1	Unidade	Crachá	15,00	15,00	/24	0,63



TOTAL UNIFORME + CRACHÁ	30,07
--------------------------------	--------------

Uniforme: Fornecimento - 2(dois) conjuntos completos ao início da prestação do serviço, à exceção do crachá. Após o primeiro ano da contratação - 1 conjunto completo.

ANEXO I B
PLANILHA ESTIMATIVA RESUMO DE POSTOS E LIMITE DECORRENTE DE ADESÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE DE POSTOS DE TRABALHO)			VALOR ESTIMADO (R\$)		
		ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (LIMITE DECORRENTE DE ADESÕES)	TOTAL A SER REGISTRADA	UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Serviços de recepção	40	200	240	2.308,11	553.946,40	6.647.356,80
TOTAL		40	200	240	2.308,11	553.946,40	6.647.356,80

ANEXO I C
PLANILHA ESTIMATIVA INDIVIDUAL DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	836,92
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Receptionista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 836,92
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 1004/2013 – PE n. 28/2013

D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	R\$ 0,00
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 836,92

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (2,10x2x22 dias) - (6% de R\$ 836,92)	R\$ 42,18
B	Auxílio alimentação (R\$ 9,50 x 22 dias)	R\$ 209,00
C	Cesta Básica	R\$ 65,00
D	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00
E	Diárias	R\$ 0,00
F	Seguro de vida	R\$ 1,15
G	Auxílio funeral (836,92/60) = piso salarial/60 meses	R\$ 13,95
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 331,28

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (R\$ 353,32/12)	R\$ 29,44
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos (Depreciação)	R\$ 0,00
D	Outros (Crachá) 15,00 x 1/24 meses	R\$ 0,63
E	Outros (Identificar)	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		R\$ 30,07

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 167,38
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 12,55
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,37
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,67
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 20,92
F	FGTS	8,00%	R\$ 66,95
G	RAT x FAP=	3,00%	R\$ 25,11
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,02
TOTAL		36,80%	R\$ 307,99

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 69,74
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 23,25
Subtotal		11,11%	R\$ 92,99
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias (Subtotal módulo 4.2*36,80% (total submódulo 4.1))		R\$ 34,22
TOTAL			R\$ 127,21

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
------------	---------------------------------	----------	--------------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 1004/2013 – PE n. 28/2013

A	Afastamento maternidade ((2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)	0,07%	0,59
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07 x 36,80%) = 0,023%		0,22
TOTAL			R\$ 0,80

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		R\$ 0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 16,27
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (1,94 x 36,80%)	0,69%	R\$ 5,99
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 33,48
TOTAL			R\$ 55,74

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 69,74
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 11,62
C	Licença paternidade	0,00%	R\$ 0,00
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,32
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 2,76
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,33%	R\$ 86,45
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição (10,33 x 36,80%)		R\$ 31,82
TOTAL			R\$ 118,27

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 127,21
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 307,99
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,80
4.4	Custo de rescisão	R\$ 55,74
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 118,27
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 610,01

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 108,50
B	Tributos		
	B.1. Cofins	3,00%	R\$ 68,71
	B.2. Pis	0,65%	R\$ 15,00
	B.3. ISSQN	5,00%	R\$ 115,41
	B.4. Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	10,00%	R\$ 191,68
Total			R\$ 499,83

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 1004/2013 – PE n. 28/2013

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 836,92
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 331,28
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 30,07
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 610,01
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 1.808,28
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 499,83
	Valor total por empregado	R\$ 2.308,11
	Quantidade de empregados	40
	Total Geral	R\$ 92.324,40



ANEXO I D
PLANILHA INDIVIDUAL DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO
MODELO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Cesta básica	
D	Assistência médica e familiar	
E	Auxílio funeral	
F	Seguro de vida, invalidez	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais (Insumos)	
C	Equipamentos (Depreciação)	
D	Outros (Crachá)	
E	Outros (Especificar)	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	



D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	RAT FAT	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL		36,80%	

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33%	
B	Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal		11,11%	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias (Subtotal módulo 4.2*36,80% (total submódulo 4.1))		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afast.maternidade 2% de 11,11%x4/12/12 meses)	0,07%	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07% x 36,80%)		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (não preencher)		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (1,94% x 36,80%)		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	
TOTAL			

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doença	1,39%	
C	Licença paternidade	0,00%	
D	Ausências legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
Subtotal		10,33%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição (10,33% x 36,80%)		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	



4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Cofins		
	B.2. Pis		
	B.3. ISSQN		
	B.4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
Total			

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		
Quantidade de empregados		
Total Geral		

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO.

1.1. Salário base conforme CCT da categoria.

2. MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - Valor conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho indicada na informação atinente ao posto de trabalho.

2.1. Transporte - Foi considerado o custo máximo da passagem de ônibus atual no valor de R\$ 2,10 sobre 22 (vinte e dois) dias, deduzido o desconto legal (Lei nº 7.418/85 e alterações posteriores).

2.2. Auxílio alimentação - Foi considerado o custo diário sobre 22 (vinte e dois) dias, deduzidos 20% do PAT e observado o valor constante na CCT.

2.3. Cesta básica - Foi considerado o valor estabelecido na CCT.

2.4. Seguro de vida - Foi considerado o valor R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), por força de lei.

2.5. Auxílio funeral - A ser concedido no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador, segundo CCT. Considerando que o contrato é prorrogável, com prazo de duração máximo de 60 (sessenta) meses e o pagamento do benefício será único, dividiu-se o valor do salário base do empregado por 60 (sessenta).

3. MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS:

3.1 Uniformes - A alínea A do módulo 3, entende-se que o valor consignado na planilha corresponde ao gasto mensal referente a quantidades de uniformes que deverá ser fornecida a cada empregado no primeiro ano da prestação do serviço. Ver cálculo no Anexo A do Termo de Referência (anexo I do Edital).

3.1.1. No caso de haver repactuação os valores referentes aos uniformes serão revistos para adequação ao novo quantitativo, conforme previsto no Termo de Referência;

3.1.2. O valor dos uniformes não poderá ser descontado do empregado.

3.2. Deverá ser fornecido 01 (um) crachá de identificação, cuja vida útil foi estimada em 24 (vinte e quatro) meses).

4. MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1. Sub-módulo 4.1 - Encargos Sociais e Trabalhistas.

4.2. O Sub-módulo 4.1, alínea G - RAT – Risco de Acidente do Trabalho (máximo 3% - base legal Anexo V Dec. 3048/99) e FAT - Fator Acidentário de Prevenção (máximo 3% base legal: Dec.6957/09).



4.3. O licitante deve preencher o item 4.1 - G da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e do seu FAT, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, acompanhada do protocolo de envio de arquivos (conectividade social) e da folha de resumo das informações da Previdência Social, constantes no arquivo SEFIP, contendo número do arquivo (que deverá coincidir com o número do protocolo de conectividade);

4.4. Sub-módulo 4.4, alíneas “A” a “C” - Não preencher o aviso prévio indenizado, valor em duplicidade com aviso prévio trabalhado;

4.5. Caso haja prorrogação de contrato, o item Aviso Prévio Trabalhado, com seus reflexos, será atualizado contendo somente a diferença do aumento contratual, após a primeira repactuação.

5. MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCROS:

5.1. Para fins da estimativa do Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não recuperáveis e demais despesas operacionais.

5.1.1. Cálculo do BDI - Lucros e Despesas Indiretas:

5.1.2. Despesas Indiretas – compreende as despesas administrativas e operacionais estimado em 6% incidente sobre o total da remuneração + total de benefícios mensais diários + total de insumos diversos + resumo total de encargos sociais e trabalhistas;

5.1.3. Estimou-se para o lucro o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a base de cálculo das despesas administrativas operacionais adicionando-se o resultado dela decorrente.

5.2. Tributação - Os tributos (ISSQN, COFINS, PIS) foram definidos utilizando-se o regime de tributação de Lucro Presumido. O licitante deve elaborar sua planilha e, por consequente, sua proposta com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

5.3. O valor referente a tributos será obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento:

TO = tributo (% 100) PO = Total (remuneração + encargos sociais + insumos) + total (bonificação e outras despesas indiretas) / (1 – (alíquota do somatório dos tributos/ 100)) =

5.4. Em razão de a contratação incluir cessão de mão de obra, ainda que a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá preencher todos os dados da planilha de custos, inclusive os referentes às contribuições para o Sistema “S” e os tributos federais, conforme disposição do art. 17, inciso XI, da Lei Complementar nº 123/06 c/c Resolução CGSN RF nº 94/11 (art. 15, XXII) e Acórdão TCU Plenário nº 1914/12.

OBS: As licitantes deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência, podendo inseri-los na Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que devidamente justificados.

A metodologia de apresentação dos preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência, baseia-se nos moldes apresentados pela IN MPOG nº 02/08.

ANEXO I-E

QUADRO DE RESUMO DE VALORES

Tipo de serviço (Cargo)	Preço mensal do posto (R\$)	Nº de postos	Preço Anual do posto (R\$)
RECEPCIONISTA (44 horas)			
Preço Total Mensal (R\$)			
Preço Total Anual (R\$)			



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA OU
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº..... estabelecida no _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº/Ano do Contrato	Nome do Órgão/Empres	Vigência	Valor mensal	Valor anual

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1004/2013
Pregão Eletrônico nº 28/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o Decreto nº/2013, o **Pregão Eletrônico nº 28/2013**, constante do **Processo Administrativo nº 1004/2013**, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2013, tendo como objeto a prestação de serviços de recepção, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de um ano a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2013.



Aos ____ dias, do mês de _____ do ano de _____, compareceu o representante legal da empresa abaixo identificada para assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na presença do DIRETOR GERAL DO TRT DA 16ª REGIÃO. A empresa assume o compromisso de fornecer o serviço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta ata.

As condições de execução, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de **Pregão Eletrônico n° 28/2013**, constante do **Processo Administrativo n° 1004/2013** integram a presente ata, independente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Razão social: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Nome representante: _____
CPF: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE/Gerenciador	Qauntidade /Carona	VALOR MENSAL (R\$)
01				

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico n. 28/2013**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasnet.gov.br e www.trt16.jus.br.

5 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2012.

6.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de doze meses** contado da data da sua publicação no DOU.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, de de 2013

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO T.R.T. 16ª REG. Nº /2013
PA Nº 1004/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONTINUADOS DE RECEPÇÃO QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO, E A EMPRESA

_____.



Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa _____, situada _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Senhor _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 1004/2013, com base no **Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2013** e seus Anexos, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008 e suas alterações do MPOG/SLTI, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e Decreto nº 7.892/2013 o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação eventual e futura de serviços continuados de recepção, com disponibilização de mão de obra permanente para a execução dos serviços, de acordo com as especificações deste Contrato.

Parágrafo primeiro. À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do Processo Administrativo nº 1004/2013:

1. Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2013 (doc. 63);
2. Termo de Referência (doc. 53);
3. **Proposta da CONTRATADA devidamente assinada e rubricada (doc. __);**
4. **Ata do Pregão Eletrônico nº 28/2013 (doc. __).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Grupo de Despesa 3- Outras Despesas Correntes, Elemento de Despesa – 3.3.90.37 – Locação de Mão de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância de **R\$** _____ (_____), nele já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e previdenciários, seguros, fretes, vale alimentação e vale transporte, materiais, equipamentos, taxas e impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objetos deste, distribuído na seguinte forma:

CATEGORIA	VALOR	VALOR	VALOR
-----------	-------	-------	-------



PROFISSIONAL	UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE POSTOS	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Recepcionista (a)				

Parágrafo único. O valor anual do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e aceitos definitivamente pela **CONTRATANTE** será efetuado em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior à prestação dos serviços. O prazo será contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

Parágrafo segundo. As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

Parágrafo terceiro. As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem.

Parágrafo quarto. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no *caput*, quando for novamente apresentada para pagamento.

Parágrafo quinto. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à **CONTRATADA** a suspensão da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo sexto. A Contratada deve estar em situação regular com o INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, atualizados;

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

Parágrafo oitavo. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Parágrafo nono. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação de seguinte fórmula:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo dez. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo onze. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal para pagamento mensal, os seguintes documentos e outros que o Fiscal do Contrato possa a vir exigir, amparado pela legislação vigente:

1. Comprovante de pagamento dos salários, referentes à última nota fiscal/fatura já paga pelo Contratante no mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes;
2. Prova de regularidade para com a Seguridade (CND) conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
3. Comprovante do recolhimento do FGTS e do INSS, referente à última nota fiscal/fatura já paga pelo Contratante no mês anterior, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
4. Comprovante de entrega dos vales transportes e auxílio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, referente à última nota fiscal/fatura já paga pelo Contratante no mês anterior, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
5. Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
6. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da lei;
7. Comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;
8. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
9. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
10. Comprovar a regularidade fiscal, contatada através de consulta “on line” ao Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será observado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais na prestação do serviço, distribuídas durante o horário de funcionamento da Contratante, qual seja, o intervalo de 7:30 às 17:30



CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de recepção serão prestados:

1. No Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, edifício sede, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis MA;
2. No Fórum “Astolfo Serra”, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, na cidade de São Luís/MA e
3. No fórum “Manuel Alfredo Martins e Rocha”, localizado na Rua da Saudade, Qd/12 Loteamento Parque das Palmeiras, Imperatriz MA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES, NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

São atribuições e requisitos para os serviços de recepcionista:

- 1 Atender ao público interno e externo nas Unidades judiciárias e administrativas do Contratante;
- 2 Controlar o fluxo do público nas unidades judiciárias e administrativas do Contratante;
- 3 Atender e fazer ligações telefônicas;
- 4 Anotar e repassar recados;
- 5 Receber, distribuir e/ou enviar correspondências;
- 6 Dar apoio aos demais serviços levados a efeito nas Unidades judiciárias e administrativas do Contratante, relacionados com a função;
- 7 Executar outras atribuições, observado o limite de sua competência.
- 8 Serão exigidas também as seguintes características e conhecimentos dos profissionais:
 - a. Atendimento ao telefone;
 - b. Atendimento ao público;
 - c. Atenção à detalhes;
 - d. Boa caligrafia;
 - e. Possuir conhecimento básico em processador de textos, em planilhas de cálculo e em acesso à internet;
 - f. Fluência verbal;
 - g. Boa dicção;
 - h. Capacidade de concentração;
 - i. Capacidade de iniciativa;
 - j. Capacidade de organização;
 - k. Desenvoltura;
 - l. Boa Aparência;
 - m. Determinação;
 - n. Conhecimentos de assuntos gerais;
 - o. Administração do tempo;
 - p. Responsabilidade.

Parágrafo primeiro. O grau de escolaridade mínimo exigido para o exercício da função é o ensino médio.

Parágrafo segundo. É exigida a apresentação de certificado em curso de Introdução a microinformática, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo terceiro. A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base a vistoria no local das atividades desenvolvidas pelos profissionais. Basicamente consistirá na



verificação da conformidade da prestação dos serviços, monitorando constantemente o nível de qualidade dos mesmos de modo a serem achados conformes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa **CONTRATADA**, além do fornecimento do posto de trabalho, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas nas especificações da categoria a ser contratada:

1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Apresentar ao **CONTRATANTE**, antes do início do contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto deste contrato;
3. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato;
4. Indicar o preposto e substituto eventual para a coordenação dos serviços e da gestão administrativa do contrato;
5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção e que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;
6. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme quando nas dependências do prédio sede do **CONTRATANTE**, Fórum “Astolfo Serra”, Fórum “Manuel Alfredo Martins e Rocha” e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;
7. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**;
8. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
11. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Dez;
12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**;
13. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
14. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
15. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
16. Comunicar imediata e formalmente ao **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;



17. Informar com antecedência, ao fiscal do contrato, os casos de afastamento do empregado por motivo de férias, indicando o período e nominando o substituto;
18. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
19. Providenciar meios para garantir o comparecimento dos empregados no local da prestação do serviço no caso de greve dos transportes coletivos;
20. Fornecer uniformes para cada empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e o local;
21. Informar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;
22. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
23. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
24. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
25. Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos seus empregados;
26. A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de contratação de seguro de vida em grupo para os empregados vinculados à presente contratação;
27. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego);
28. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
29. Na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, comprovar, antes a assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço ao **CONTRATANTE** para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:
 - a. Contra a administração pública;
 - b. Contra a incolumidade pública;
 - c. Contra a fé pública;
 - d. Hediondos;
 - e. Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f. De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - g. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - h. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



30. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos.

31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem a prévia anuência do contratante.

Parágrafo único. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, para atuar no âmbito da presente contratação;
2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
2. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
3. Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela;
4. Orientar os empregados da **CONTRATADA** quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do **CONTRATANTE** e normas internas de cunho administrativo vigentes;
5. Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da **CONTRATADA** às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo **CONTRATANTE**, durante toda a vigência do contrato;
6. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
8. Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados;
9. Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa **CONTRATADA** que serão utilizados para a execução dos serviços;
10. Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição, para uso dos empregados da **CONTRATADA**;
11. Glosar, do valor mensal do contrato, as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa a serem pagas à **CONTRATADA**, depositando-as em conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa e para isso destinada, conforme disposto na IN do MPOG nº2, alterada pela IN nº3, de 15/10/2009;
12. Autorizar à **CONTRATADA** a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;
13. Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



14. Observar o cumprimento da determinação contida no art. 4º da Resolução CNJ nº 156/2012.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, a Contratada que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Fizer declaração falsa;
7. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. Para os fins do item 5 do *caput*, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo segundo. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 3 do *caput*, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo sexto.

Parágrafo terceiro. O retardamento da execução do objeto do contrato estará configurado quando a contratada:

1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após o prazo de 20 dias contados da assinatura deste contrato;
2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

Parágrafo quarto. No caso de atraso na execução do objeto, as multas aplicadas serão de 0,5% ao dia sobre o valor anual do contrato, limitada a incidência de 10 (dez) dias e se o atraso for superior a 10 (dez) dias a multa é acrescida para 20%.

Parágrafo quinto. A falha na execução do contrato prevista no item 4 do *caput*, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 3 do parágrafo sexto, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste parágrafo.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais



4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

Parágrafo sexto. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,6% do valor mensal do contrato
4	0,8% do valor mensal do contrato
5	1,0% do valor mensal do contrato
6	1,5% do valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper os serviços, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.	6	Por dia e por unidade de atendimento
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços contratados.	4	Por ocorrência e por dia
3	Recusar-se a executar serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO previstos no contrato.	1	Por serviço e por dia
4	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou	3	Por empregado e por
5	Retirar empregado do serviço durante o expediente sem anuência prévia do Contratante.	5	Por empregado e por dia
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão fiscalizador.	2	Por ocorrência
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato.	2	Por empregado e por dia
9	Deixar de pagar os salários, entregar os vales-transportes e/ou vales refeição nas datas avençadas.	4	Por empregado e por dia
10	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos.	4	Por funcionário e por dia



11	Deixar de substituir os empregados que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados.	4	Por empregado e por dia
12	Deixar de fornecer uniformes e crachás para seus empregados.	1	Por funcionário e por dia

Parágrafo sétimo. O valor da multa deve ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada e sendo este insuficiente para cobrir o valor a diferença deverá ser descontada da garantia contratual; sendo ainda insuficiente o valor, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

Parágrafo oitavo. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurada prévia defesa, nos termos da Lei.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 bem como se deixar de cumprir as seguintes condições:

1. Se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;
2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;
3. Pela subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

Parágrafo segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados e com a qualidade desejada;
2. Determinar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à **CONTRATADA** para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
4. Sugerir ao **CONTRATANTE** a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassar sua competência;
5. Verificar periodicamente se a **CONTRATADA** está mantendo as condições exigidas para a manutenção do contrato;



6. Ao acompanhamento e a fiscalização do contrato abrangerá, no que couber, ao disposto no art. 34, da IN nº 02, de 2008 do SLTI/MPOG, com as alterações da IN nº 3 de 15/10/2009, do SLTI/MPOG.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA CATORZE - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato**, prova da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo quinto. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

Parágrafo sexto. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato será providenciada pelo **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região



CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Identificação nº:

2. _____
Identificação nº: